



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
**COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO
RECORTE DE JORNAIS**

Correio de Sergipe • Aracaju • domingo
20 e segunda-feira 21 de outubro de 2013

EM ITABAIANA

MP requer cumprimento de sentença para o lixão

O Ministério Público de Sergipe, por intermédio do Promotor de Justiça Dr. Kelfrenn Teixeira Rodrigues de Menezes, requereu Cumprimento de Sentença em face do Município de Itabaiana. O objetivo é adoção de medidas coercitivas para dar eficácia à decisão judicial que determinou a implantação de um aterro sanitário, bem como a recuperação ambiental de área degradada pelo depósito irregular de resíduos sólidos.

Desde 2010, existe sentença condenatória estabelecendo uma série de medidas provisórias e definitivas, a fim de que o problema seja solucionado. Apesar dos esforços do MP para que elas fossem concretizadas, o Município permaneceu omissivo quanto ao cumprimento das obrigações. De acordo com a petição, "ficou constatado que o executado (o município de Itabaiana) não possuía qualquer gerenciamento dos resíduos sólidos gerados na cidade, fato que levou à formação do lixão".

Requisitada pelo MP, a Administração Estadual do Meio Ambiente (ADEMA) realizou inspeção no local, registrando "grave degradação". O relatório fala em "descontrole geral dos tipos de resíduos (domésticos, de serviços de saúde e industriais). Consta ainda no documento que o lixão "já está ocupando parte da Rodovia Estadual SE-175", que liga Itabaiana a Ribeirópolis.

De acordo com o laudo da Vigilância Sanitária Estadual,

há "um grande volume de resíduos que é despejado aleatoriamente numa extensa área às margens da rodovia, sem a presença de cerca ou pessoal de segurança que impeça a entrada de pessoas não autorizadas". E completa: Constatamos a presença de catadoras em meio aos detritos. Outra observação faz referência ao uso de caminhões inapropriados para executar o serviço. Ao final, aparece um alerta: "a situação pode provocar proliferação de vetores de doenças, risco de incêndios, explosões e poluição tanto do solo como das águas."

De imediato, Dr. Kelfrenn pediu "o bloqueio das verbas do orçamento destinadas à propaganda e publicidade e a eventos festivos de qualquer natureza, a fim de garantir a execução das obras do aterro sanitário". Outro pedido é de que o Prefeito seja intimado acerca de multa pessoal diária, no valor de R\$ 2 mil. O Promotor de Justiça também quer a requisição de laudo técnico complementar à ADEMA, considerando a necessidade de dar cumprimento ao item condenatório relativo ao projeto de recuperação ambiental de área degradada. Além disso, o MP postula juntada aos autos do processo licitatório (ou de dispensa ou inexigibilidade de licitação), que resultou na contratação do ITPS, sob pena de multa pessoal ao Secretário Municipal de Planejamento no valor de R\$ 2 mil por dia de descumprimento. Requer ainda o

sequestro das contas bancárias não vinculadas de valor monetário compatível com a realização da obra.

• MPF

O Ministério Público Federal em Sergipe (MPF/SE) ajuizou uma ação civil pública contra o município de Amparo do São Francisco, a 116 quilômetros da capital, por problemas na coleta de lixo no povoado Pontal dos Crioulos, na comunidade quilombola Lagoa dos Campinhos.

Os quilombolas relataram ao MPF/SE que eles mesmos têm se responsabilizado pelo trabalho de coleta de lixo, principalmente no povoado Pontal dos Crioulos, um dos quatro que compõem a comunidade. O município, entretanto, não tem feito o recolhimento desse lixo coletado. Com isso, nos períodos de chuvas, os resíduos sólidos se espalham e contaminam o Rio São Francisco e a Área de Preservação Permanente Lagoa dos Campinhos.

Em resposta às requisições do MPF, a prefeitura disponibilizou coletores nos quatro povoados, mas não regularizou a coleta dos resíduos sólidos. Para a procuradora da República responsável pela ação, Lívia Nascimento Tinôco, a ineficiência da coleta periódica compromete a saúde da comunidade local, além de poluir o meio ambiente podendo afetar, inclusive, a subsistência de diversas famílias quilombolas.



CONSTA AINDA NO DOCUMENTO QUE O LIXO "JÁ ESTÁ OCUPANDO PARTE DA RODOVIA ESTADUAL SE-175", QUE LIGA ITABAIANA A RIBEIRÓPOLIS

Na ação, o MPF/SE pede, em caráter liminar, que o município implemente o sistema de coleta de resíduos sólidos em todos os povoados que compõem a comunidade quilombola Lagoa dos Campinhos no prazo de 15 dias, com periodicidade mínima de duas vezes por semana. De forma definitiva, o MPF requer a confirmação da sentença e a fixação de multa diária no valor de mil reais, em caso de descumprimento.

• Audiência

Em audiência pública realizada no último dia 30 de setembro, na comunidade Lagoa dos Campinhos, os quilombolas voltaram a se queixar da coleta de lixo ineficiente. Na ocasião, o prefeito de Amparo do São Francisco, Atevaldo Cardoso, se comprometeu a buscar uma solução viável que atendesse às necessidades dos quatro povoados. A procuradora Lívia Tinôco ressalta que, se a promessa for realmente cumprida, será possível realizar um acordo no âmbito do processo.



ESTADO DO CEARÁ
 GOVERNADOR GERAL DE JUSTIÇA
 COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
 RECORRER DE JORNAL

N.º	DATA	VALOR	TOTAL
1	1950	100,00	100,00
2	1951	100,00	200,00
3	1952	100,00	300,00
4	1953	100,00	400,00
5	1954	100,00	500,00
6	1955	100,00	600,00
7	1956	100,00	700,00
8	1957	100,00	800,00
9	1958	100,00	900,00
10	1959	100,00	1.000,00
11	1960	100,00	1.100,00
12	1961	100,00	1.200,00
13	1962	100,00	1.300,00
14	1963	100,00	1.400,00
15	1964	100,00	1.500,00
16	1965	100,00	1.600,00
17	1966	100,00	1.700,00
18	1967	100,00	1.800,00
19	1968	100,00	1.900,00
20	1969	100,00	2.000,00
21	1970	100,00	2.100,00
22	1971	100,00	2.200,00
23	1972	100,00	2.300,00
24	1973	100,00	2.400,00
25	1974	100,00	2.500,00
26	1975	100,00	2.600,00
27	1976	100,00	2.700,00
28	1977	100,00	2.800,00
29	1978	100,00	2.900,00
30	1979	100,00	3.000,00
31	1980	100,00	3.100,00
32	1981	100,00	3.200,00
33	1982	100,00	3.300,00
34	1983	100,00	3.400,00
35	1984	100,00	3.500,00
36	1985	100,00	3.600,00
37	1986	100,00	3.700,00
38	1987	100,00	3.800,00
39	1988	100,00	3.900,00
40	1989	100,00	4.000,00
41	1990	100,00	4.100,00
42	1991	100,00	4.200,00
43	1992	100,00	4.300,00
44	1993	100,00	4.400,00
45	1994	100,00	4.500,00
46	1995	100,00	4.600,00
47	1996	100,00	4.700,00
48	1997	100,00	4.800,00
49	1998	100,00	4.900,00
50	1999	100,00	5.000,00
51	2000	100,00	5.100,00
52	2001	100,00	5.200,00
53	2002	100,00	5.300,00
54	2003	100,00	5.400,00
55	2004	100,00	5.500,00
56	2005	100,00	5.600,00
57	2006	100,00	5.700,00
58	2007	100,00	5.800,00
59	2008	100,00	5.900,00
60	2009	100,00	6.000,00
61	2010	100,00	6.100,00
62	2011	100,00	6.200,00
63	2012	100,00	6.300,00
64	2013	100,00	6.400,00
65	2014	100,00	6.500,00
66	2015	100,00	6.600,00
67	2016	100,00	6.700,00
68	2017	100,00	6.800,00
69	2018	100,00	6.900,00
70	2019	100,00	7.000,00
71	2020	100,00	7.100,00
72	2021	100,00	7.200,00
73	2022	100,00	7.300,00
74	2023	100,00	7.400,00
75	2024	100,00	7.500,00
76	2025	100,00	7.600,00
77	2026	100,00	7.700,00
78	2027	100,00	7.800,00
79	2028	100,00	7.900,00
80	2029	100,00	8.000,00
81	2030	100,00	8.100,00
82	2031	100,00	8.200,00
83	2032	100,00	8.300,00
84	2033	100,00	8.400,00
85	2034	100,00	8.500,00
86	2035	100,00	8.600,00
87	2036	100,00	8.700,00
88	2037	100,00	8.800,00
89	2038	100,00	8.900,00
90	2039	100,00	9.000,00
91	2040	100,00	9.100,00
92	2041	100,00	9.200,00
93	2042	100,00	9.300,00
94	2043	100,00	9.400,00
95	2044	100,00	9.500,00
96	2045	100,00	9.600,00
97	2046	100,00	9.700,00
98	2047	100,00	9.800,00
99	2048	100,00	9.900,00
100	2049	100,00	10.000,00